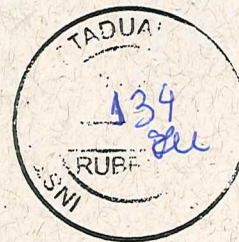




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Ofício N° 164/2019/URFBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 27 de maio de 2019

REF.: Arquivamento de Processo – N.º 09010003376/12

Prezado,

Considerando que em 26/04/2012 foi formalizado o Processo de Requerimento de Intervenção Ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo, no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte – NRRA-BH;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio dos ofícios NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA N° 750, de 09/12/2015 conforme fl.73 dos autos, NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA N° 730 conforme fl.97 dos autos, de 30/08/2016 e NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA N° 143, de 19/05/2017 conforme fl.127 dos autos, para proceder à apresentação de informações complementares;

Considerando que o Aviso de Recebimento (AR) do Ofício N° 750 NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA, fora devidamente recebida em 15/12/2015, conforme assinatura confirmando recebimento à fl.86 dos autos;

Considerando que o Aviso de Recebimento (AR) do Ofício N° 730 NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA, fora devidamente recebida em 06/09/2016, conforme assinatura confirmando recebimento à fl. 99 dos autos;

Considerando que o Aviso de Recebimento (AR) do Ofício N° 143 NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA, fora devidamente recebida em 25/05/2017, conforme assinatura confirmando recebimento à fl. 128 dos autos;

Considerando que o prazo concedido no Ofício N° 143 NRRA-BH/SUPRAM-CM/SISEMA transcorreu sem que fosse juntada a documentação solicitada;

Considerando, desta maneira, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Servimos do presente para informar que este Núcleo Regional de Regularização Ambiental procederá ao arquivamento do Processo de RL/Intervenção Ambiental de Rodrigo da Cunha Pereira para a atividade de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo,; PA(09010003376/12); Município de Nova Lima-MG

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana – URFBio Metropolitana
Rua Espírito Santo, 495- Centro - 5º andar- Belo Horizonte/MG
CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3228-7755



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Simone PA Monteiro
Simone Pires de Almeida Monteiro
Analista Ambiental – MASP 1.021.141-5
URFBio Metropolitana

Sr.
Rodrigo da Cunha Pereira
Av. Vila Alpina, 356
Condomínio Vila Alpina
Nova Lima/MG
CEP: 34000-000

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana – URFBio Metropolitana
Rua Espírito Santo, 495- Centro - 5º andar- Belo Horizonte/MG
CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3228-7755